



Regulamento de Funcionamento

Rota do Petisco das Terras da Ria

1. Introdução

A **Rota do Petisco das Terras da Ria (RPTR)** é uma organização da Associação Teia D'Impulsos (TDI), que conta com o apoio de várias entidades locais públicas e privadas, nomeadamente as Câmaras Municipais de Faro e Olhão. Esta iniciativa surgiu em 2011 com o objectivo de dinamizar a restauração e o comércio local, fomentar a animação social e cultural e enriquecer a oferta turística das localidades aderentes.

Fruto do crescimento e da expansão geográfica da Rota do Petisco, a sua 7ª edição vai englobar várias Rotas distintas desfasadas no tempo, de forma a possibilitar o envolvimento dos vários concelhos do Algarve. A segunda Rota de 2017 será a **Rota do Petisco das Terras da Ria (RPTR)**, que decorrerá de **02 de Junho a 09 de Julho de 2017** em espaços de restauração dos concelhos de Faro e Olhão.

A 7ª Edição da Rota do Petisco terá como patrocinador principal a marca Sagres (Empresa Central de Cervejas), que contribuirá significativamente para a expansão e divulgação deste projecto.

2. Condições de Participação dos Estabelecimentos Comerciais

2.1. Em função dos objectivos da RPTR, são convidados a participar nesta iniciativa os estabelecimentos comerciais com as seguintes tipologias: estabelecimentos de restauração e bebidas (restaurantes, snack-bares e outros similares) e estabelecimentos de bebidas (pastelarias e outros similares), adiante designados apenas por estabelecimentos.

2.2. A selecção dos estabelecimentos participantes é da exclusiva responsabilidade da organização da RPTR, tendo como critério a selecção de estabelecimentos com oferta de cozinha tradicional ou de pastelaria regional de reconhecida qualidade.

2.3. Os estabelecimentos interessados em aderir à RPTR, deverão efectuar a sua candidatura exclusivamente através do preenchimento do formulário de candidatura em formato digital, disponível *online* nos sites da Rota do Petisco (www.rotadopetisco.com) e da Teia D'Impulsos (www.teiadimpulsos.pt). Neste formulário serão recolhidas as seguintes informações:

- Identificação do estabelecimento aderente, dados para facturação e do responsável do referido estabelecimento.
- Identificação da Ementa da Rota e definição do horário e local de funcionamento da RP no estabelecimento.

- Informação se o estabelecimento é ou não acessível a pessoas com deficiência motora.
- Informação se pretende aderir à Rota dos Pequeninos e de qual a ementa proposta.

Após o correcto preenchimento e submissão da candidatura à RPTR, o responsável do estabelecimento receberá um contacto com a informação de que a candidatura foi submetida de forma correcta. Caso a candidatura não esteja correcta, será notificado a corrigir e/ou completar a mesma no espaço de 5 dias úteis, sob pena de ficar excluído do processo de selecção.

A submissão da candidatura à RPTR pelo responsável do estabelecimento pressupõe a aceitação do presente regulamento e das condições de participação na RPTR definido por este Regulamento.

2.4. A submissão de candidaturas para adesão à RPTR decorre de **13 de Fevereiro a 31 de Março de 2017**.

2.5. Uma vez que se encontra definido um número limite de estabelecimentos participantes para cada uma das Zonas aderentes da RPTR, após o encerramento das candidaturas, a Organização seleccionará os estabelecimentos participantes. Definem-se os seguintes critérios de selecção:

- Qualidade e atractividade da Ementa da Rota proposta
- Adequação do estabelecimento aos objectivos e espírito da Rota do Petisco
- Localização de acordo com as Zonas da Rota definidas

2.6. A decisão final da Organização será comunicada aos interessados até ao dia **09 de Abril de 2017**. O processo de inscrição termina com o pagamento da Taxa de Inscrição. Ao confirmar a participação, será emitido pela Organização um Aviso de Pagamento com referência multibanco. O pagamento terá que ser efectuado exclusivamente por esta modalidade até ao dia **23 de Abril de 2017**. Os estabelecimentos que não efectuarem o pagamento neste prazo serão excluídos da participação na RPTR.

2.7. A participação na RPTR implica o pagamento dum Taxa de Inscrição pelo estabelecimento: Participantes na Modalidade “Petisco”: 150€ | Participantes na Modalidade “Doce Regional”: 120€ | Estabelecimento aderente pertencente a uma Associação ou Colectividade: 100€.

3. Funcionamento da Rota do Petisco

3.1. Durante o período em que decorrer a RPTR cada estabelecimento apresentará uma ementa especial, a Ementa da Rota. Distinguem-se duas modalidades de participação: “Petisco” e “Doce Regional”.

A Ementa da Rota deve corresponder um Petisco ou Doce da gastronomia tradicional regional ou nacional, ou então, terá que ser uma oferta inovadora que tenha como base os produtos locais ou modos de confeção tradicionais. As ementas que não se enquadrarem nestas premissas serão recusadas.

3.2. O estabelecimento responsabiliza-se por ter sempre disponível a Ementa da Rota durante o horário de funcionamento da RPTR. Em caso excepcional de rotura de stock, recomenda-se que seja oferecida uma ementa alternativa.

3.3. O horário de funcionamento da RPTR é da responsabilidade do estabelecimento aderente, mas deverá incluir o período das 19h às 22h.

3.4. Na modalidade “Petisco”, a Ementa da Rota é composta por um prato (petisco) e por uma bebida e tem sempre o preço unitário de 3€. A escolha da bebida pelo petiscador é opcional entre um conjunto seleccionado pelo estabelecimento, que terá de incluir pelo menos um vinho, cerveja Sagres, água engarrafada Luso e um refrigerante. Sugere-se que o vinho a constar da Ementa seja um vinho algarvio.

3.5. Na modalidade “Doce Regional”, a Ementa da Rota é composta por uma sobremesa (bolo, fatia de bolo ou outra sobremesa) e por uma bebida e tem sempre o preço unitário de 2€. A escolha da bebida pelo petiscador é opcional entre um conjunto seleccionado pelo estabelecimento, que terá de incluir, pelo menos, água engarrafada Luso, um refrigerante e uma bebida de cafetaria.

3.6. A realização da Rota do Petisco 2017 conta com o apoio da empresa Sociedade Central de Cervejas e Bebidas SA (a “SCC”). A SCC, é a única entidade autorizada a vender produtos de água engarrafada ou cerveja que componham as Ementas da Rota do Petisco. A Novadis, Unipessoal Lda – Comercialização e Distribuição de Bebidas, é a entidade responsável pela distribuição dos produtos SCC na Rota do Petisco.

3.7. Aos aderentes à Rota do Petisco 2017 serão oferecidas condições competitivas e exclusivas na compra dos produtos Sagres Mini e Água Luso 0,33l e cujo preço será apresentado pela equipa comercial da Novadis. Além dos produtos exclusivos e obrigatórios para todos os aderentes à Rota do Petisco 2017, Sagres Mini e Água Luso 0,33l, a SCC disponibilizará também condições especiais para produtos de portefólio que se poderão enquadrar na Rota do Petisco, nomeadamente: Sagres Mini Preta, Sagres Mini s/ Álcool, Sagres Radler, Strongbow, Luso com Gás, Luso de Fruta, Luso Tea, entre outros.

3.8. Os estabelecimentos aderentes podem ainda optar por integrar a **Rota dos Pequenininos**. Para além da Ementa da Rota, os interessados apresentam diariamente uma ementa alternativa – Ementa da Rota dos Pequenininos (petisco ou doce com bebida não alcoólica), que seja atractiva para os mais jovens, a qual poderá ser vendida apenas a menores de 16 anos ao mesmo preço da Ementa da Rota. A participação na Rota dos Pequenininos não implica acréscimo da Taxa de Inscrição.

3.9. Os diversos estabelecimentos participantes na RPTR serão numerados e agrupados em função da sua área de localização nas várias Zonas da Rota.

3.10. De forma a assegurar a diversidade de ofertas não serão aceites ementas repetidas na mesma Zona da RPTR. Em caso de repetição, o critério de selecção da Ementa da Rota será a ordem de inscrição.

3.11. Nesta 7ª Edição, serão seleccionados pelos participantes da Rota do Petisco 2017 as 7 maravilhas de cada uma das Rotas. Desta forma, na RPTR, os participantes irão votar em duas categorias: Melhor Ementa, onde irão avaliar a qualidade da ementa e Melhor Espírito da Rota, onde irão avaliar o ambiente, o atendimento, a animação e a decoração do estabelecimento para a Rota. No final serão divulgadas as 7 Maravilhas da RPTR nestas duas categorias.

3.12. A organização da RPTR não se responsabiliza por qualquer conflito gerado entre os consumidores participantes e os estabelecimentos que não seja resultado directo da organização da RP. Os estabelecimentos participantes responsabilizam-se por zelar pela manutenção da qualidade da Ementa da Rota apresentada, ao longo de toda a edição da RP, na lógica da melhor promoção ao seu estabelecimento.

4. Realização da Rota do Petisco pelos Petiscadores

4.1. A participação na RPTR está aberta a todos os que se desloquem aos estabelecimentos aderentes e apresentem o respectivo Passaporte da Rota, que é obrigatório, pessoal e não transmissível. Crianças e adolescentes até aos 16 anos não necessitam de possuir passaporte desde que acompanhados por um adulto detentor de passaporte válido.

4.2. O consumo da Ementa da Rota nos estabelecimentos aderentes, ao preço promocional da RPTR, apenas pode ser efectuado mediante a apresentação do respectivo Passaporte. O estabelecimento deverá divulgar em local visível o preço da ementa seleccionada quando consumida fora da RPTR, que terá que ser obrigatoriamente superior ao custo da Ementa da Rota.

4.3. A organização da RP é responsável pela elaboração e distribuição do Passaporte da RPTR. Para cada uma das Rotas da edição 2017 da Rota do Petisco será elaborado um passaporte específico, que apenas permite a participação na respectiva rota.

4.4. O Passaporte da RPTR estará à venda nos vários estabelecimentos aderentes e nos Postos de Informação da RPTR com o custo de 1€, cujo valor reverte para a Rota Solidária 2017. O valor do pagamento será colectado nos “Mealheiros da Rota”. A quantia amealhada será doada a projectos de solidariedade social locais que serão seleccionados pela organização da Rota do Petisco 2017.

4.5. O Passaporte inclui informações fornecidas pelos estabelecimentos acerca da Ementa da Rota em cada um dos espaços participantes e respectivos contactos, localização e horário de funcionamento. As demais informações a incluir no Passaporte serão da responsabilidade da organização.

4.6. O Passaporte inclui uma área destinada ao carimbo que identifica os locais onde os participantes “petiscaram”. Ao adquirir a Ementa da Rota, o Petiscador carimba o seu Passaporte no local respectivo. Cada participante da RP poderá preencher um ou mais Passaportes.

4.7. O Petiscador poderá consumir a mesma Ementa da RP por mais do que uma vez utilizando o seu passaporte. No entanto, para efeitos de validação do passaporte, e aplicação do ponto 4.8 do presente regulamento, apenas será contabilizado um carimbo por cada estabelecimento, independentemente do número de vezes que tenha consumido a respectiva Ementa da Rota.

4.8. Ao coleccionar pelo menos 12 carimbos no Passaporte da RPTR, o participante terá direito a um brinde de participação. O brinde será entregue ao validar o Passaporte. Para além disto, o Petiscador habilita-se aos prémios da Rota do Petisco 2017 que serão posteriormente sorteados entre os participantes que tenham validado os respectivos passaportes. A validação dos Passaportes poderá ser efectuada nos Postos de Informação da RPTR até 10 dias úteis após o seu final. Os premiados não poderão ser elementos da organização. Os prémios terão de ser reclamados até ao dia 31 de Dezembro de 2017 em local a ser divulgado pela Organização.

4.9. Os participantes que adquirirem o Passaporte podem-se ainda habilitar ao Prémio Especial da Rota do Petisco 2017. A candidatura será efectuada pelo preenchimento de folha destacável do passaporte com os dados do petiscador que é deixada na Caixa da Rota nos estabelecimentos e Postos de Informação.

5. Financiamento da Rota do Petisco

5.1. O financiamento necessário para a dinamização e divulgação da RPTR é da inteira responsabilidade da Organização da Rota do Petisco 2017.

5.2. Cada um dos estabelecimentos participantes é inteiramente responsável pelos custos por si despendidos na participação na RPTR.

5.3. As receitas resultantes da venda da Ementa da Rota em cada um dos estabelecimentos participantes revertem exclusivamente para os próprios estabelecimentos aderentes.

6. Divulgação da Rota do Petisco

6.1. É da responsabilidade da Organização da RPTR, em colaboração com os vários parceiros da iniciativa, a produção e a distribuição de material publicitário que divulgue a realização da RP.

6.2. O material promocional da RPTR incluirá a identificação dos parceiros, patrocinadores e estabelecimentos participantes na iniciativa.

6.3. Os Individuais da Rota do Petisco, para além das informações que apresentam e do passatempo “Rota da Ilustração”, podem ser utilizados para assinalar no estabelecimento, os lugares destinados aos petiscadores para a RPTR. A sua utilização é obrigatória pelos estabelecimentos aderentes à modalidade “Petisco”.

6.4. Em caso de interesse de ambas as partes, poderão ser estabelecidas parcerias com meios de comunicação social regionais e nacionais para a divulgação da RPTR.

7. Disposições Finais

7.1. A Organização da Rota do Petisco 2017 reserva-se no direito de, em casos de força maior, introduzir alterações a este regulamento, que serão devidamente publicitadas na página de internet www.teiadimpulsos.pt

7.2. O Regulamento da Rota do Petisco deverá estar disponível em local acessível nos estabelecimentos aderentes para consulta pelos Petiscadores participantes na RP. É obrigatório que seja afixado em local visível no estabelecimento o cartaz “Mandamentos da Rota” onde se encontram sumarizadas as principais regras de funcionamento deste projecto.

7.3. O desrespeito pelas disposições do presente regulamento, bem como o não cumprimento pelos estabelecimentos aderentes dos “Mandamentos da Rota” implica a exclusão da participação do estabelecimento na RP nas duas edições seguintes.

7.4. O abandono da Rota do Petisco por um estabelecimento antes do final da respectiva Etapa da RP, caso seja considerado injustificado pela Organização, implica o pagamento pelo responsável de uma sanção de 500€, valor que reverterá na íntegra para a Rota Solidária.

7.5. Mais informações acerca da RPTR serão disponibilizadas nas páginas www.teiadimpulsos.pt e www.rotadopetisco.com. Todas as dúvidas deverão ser colocadas à organização através do endereço electrónico rotadopetisco@gmail.com.

Aos estabelecimentos participantes será disponibilizado um contacto telefónico para resolução de problemas relacionados com a realização da RPTR.

7.6. Este Regulamento rege-se pelos ditames de recíproca confiança entre a organização, os estabelecimentos intervenientes e os consumidores participantes na RP, devendo assim ser interpretado e cumprido.

A Organização da Rota do Petisco das Terras da Ria, 2017